



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 554/2020.

AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os vencimentos dos servidores do Município de Camalaú em R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) para o período de janeiro de 2020 e o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) para o período de fevereiro a dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos servidores Efetivos, aos Contratados por Excepcional Interesse Público e demais prestadores de serviços que têm os seus salários fixados em valor equivalente ao salário mínimo nacional.

Art. 2.º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo para atender ao contido no artigo 1.º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 4.º. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITO

LEI N.º 555/2020.

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º. Os vencimentos dos servidores do quadro do Magistério, lotados no setor da Educação deste município, serão reajustados con-

soante ao estabelecido na Lei Federal 11.738/2008, fixados em relação a carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas semanais.

§ 1.º. O total de horas citado no caput deste artigo será participativo, observando-se prioritariamente: 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas prestadas na execução, planejamento e capacitação em serviços – PROAÇÃO.

§ 2.º. O reajuste concedido no caput deste artigo será da ordem de 12,84% (dose e oitenta e quatro) por cento sobre os atuais vencimentos, tomando-se como parâmetro o atual valor de vencimento de cada Simbologia.

Art. 2.º. Ficam incorporadas aos vencimentos as gratificações por titularidade de acordo com o PCCR do município.

Art. 3.º. Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos municípios.

Art. 4.º. As despesas de que trata o artigo 1.º estão representadas na Unidade Orçamentária da Educação, constantes do orçamento vigente.

Parágrafo Único. Independentemente da autorização legislativa constante da Lei Orçamentária vigente, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações do Elemento de Despesa de Pessoal da Unidade Orçamentária da Educação, em percentual de até 20% (vinte por cento) do valor originalmente fixado.

Art. 5.º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITO


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU
"Casa João Galvão Chaves"

 Rua Nominando Firmo, nº 08 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
 E-mail: camaracamalau@hotmail.com - CEP: 68.530-000 - Camaláu - Paraíba

PORTARIA N.º 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, a partir desta data, a Srta. Rayane Giselle Vitoriano Silva, para ocupar o cargo comissionado de **Assistente Parlamentar - Símbolo CC-3**, nos termos da legislação em vigor, conforme dispõe o inciso II, artigo 9.º, da Lei n.º 231/2001, de 20 de fevereiro de 2001.

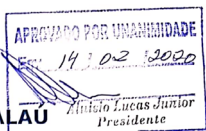
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de fevereiro de 2020.

ALUÍSIO LUCAS JUNIOR
PRESIDENTE


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU
"Casa João Galvão Chaves"

 Rua Nominando Firmo, nº 8 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
 E-mail: camaracamalau@hotmail.com - CEP: 68.530-000 - Camaláu - Paraíba


ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU ESTADO DA PARAÍBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2020, NO DIA 10 DE FEVEREIRO. Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, às nove horas da manhã, na Câmara Municipal de Camaláu, Estado da Paraíba, "Casa João Galvão Chaves", iniciou-se esta Sessão Extraordinária, sob a presidência do Vereador Aluísio Lucas Júnior, que contou com a presença das Vereadoras Audência Chaves Sousa (Primeira Secretária) e Valdete Silva Sousa, dos Vereadores Marcos Fabiano Monteiro (Segundo Secretário), Edvaldo de Queiroz Neles (Vice-Presidente), Elledson Bezerra Bispo, Auricélio Bezerra dos Santos, Ubirajara Antônio Pereira Mariano e Antônio Bezerra da Silva. Ainda estiveram presentes, nesta sessão, várias pessoas da comunidade camalauense. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão e em seguida em votação, a Ata da Sessão Extraordinária do dia 04.02.2020, sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente fez algumas explanações a respeito da pauta desta Sessão. Logo depois, passou à Primeira Secretária, Vereadora Audência Chaves Sousa, para leitura, as seguintes matérias, objetos desta Sessão: PARECERES N.ºs 003/2020 e 003/2020, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, respectivamente, ao PROJETO DE LEI N.º 003/2020, que autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores do Município e dá outras providências; e PARECERES N.ºs 004/2020 e 004/2020, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, respectivamente, ao PROJETO DE LEI N.º 004/2020, que reajusta os vencimentos dos servidores do Quadro do Magistério deste Município e dá outras providências. Concluída a leitura dos referidos Pareceres, o Senhor Presidente os colocou em discussão e em seguida em votação, os quais foram aprovados por unanimidade. Em seqüência, o Senhor Presidente colocou em discussão e em seguida em PRIMEIRA VOTAÇÃO os PROJETOS DE LEI N.º 003 e 004/2020, que também foram aprovados por unanimidade. Logo após, o Senhor Presidente deu início ao Segundo Expediente da Sessão, facultando a palavra, porém, como nenhum Vereador quis fazer uso da mesma e nada mais havendo a tratar, ele agradeceu a presença e a atenção de todos e declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, Albaneide Jane de Queiroz, que secretariei a Sessão, lavei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela a Mesa Diretora desta Câmara e rubricadas pelos demais Vereadores presentes.

ALBANEIDE JANE DE QUEIROZ
Secretária da Sessão

ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR
Presidente

AUDÊNCIA CHAVES SOUSA
1.ª Secretária

MARCOS FABIANO MONTEIRO
2.º Secretário